



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

REVOGADA PELA PORTARIA 15/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 18/1/2024

PORTARIA N.º 72, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia Rodrigo Antônio Bites Montezuma para o emprego comissionado de Assessor Jurídico do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, ambas de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Antônio Bites Montezuma, inscrito no CPF/MF sob nº 515.839.681-72, para o emprego comissionado de Assessor Jurídico do CFMV.

Parágrafo único. Parágrafo primeiro. ⁽¹⁾A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo segundo. O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º As atribuições do Assessor Jurídico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I - praticar os atos previstos no artigo 1º da Lei nº 8906, de 1994;
- II - emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas;
- III - reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos da competência da Presidência e da Diretoria Executiva;
- IV - realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução de processos administrativos ou judiciais, consultas e questões que lhe forem encaminhadas;
- V - prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e à Diretoria Executiva, inclusive no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados;

(1) Retificação publicada no DOU, de 13-06-2018, Seção 2, pág. 112, onde se lê Parágrafo único, leia-se Parágrafo primeiro.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VI - elaboração de peças jurídicas;

VII - fornecimento ao Presidente e Diretoria Executiva de subsídios e elementos que possibilitem a defesa do CFMV;

VIII - retirada de processos judiciais dos cartórios mediante a apresentação da portaria de Designação; e

IX - executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência à Área de Gestão Administrativa, que providenciará publicação no Diário Oficial da União, atualizações decorrentes, disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

